



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1569 de 06 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.081,20 (Três mil e oitenta e um reais e vinte centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento de 2018:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO.		
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0004	Morar melhor		
08 482 2.019	Melhorias habitacionais		
3.3.90	0001	Aplicação direta	R\$ 3.081,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO.		
04.01	Fundo Municipal de Assistência social		
0003	Proteção social básica		
08 244 2.022	Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo		
3.3.90	0001	Aplicação direta	R\$ 1.081,20
08 244 2.023	Serviços de Proteção Social das M.S.E., L.A. e P.S.C.		
3.3.90	0001	Aplicação direta	R\$ 2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento